



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

LEI N.º. 2.013
De 06 de março de 2017.

Dispõe sobre nome de Rua do
nosso Município e dá outras
providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos
usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu
promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada T1, no Loteamento Santa Mônica II, no
Bairro Marcela, tendo seu início na Avenida Projetada 02, entre as quadras
(W1, V1), (B2, A2), (G2, F2), (K2, J2), (N2, M2), (O2, P2), (T2, S2) e (X2, W2)
finalizando na estrada vicinal, passará a denominar-se Rua Antônio Alves
Sobrinho (Tontonho da Relojoaria).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2017.



VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal